

DIREITO DE VIZINHANÇA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SUMULA TJ Nº 79

VERBETE SUMULAR CANCELADO, conforme decisão do Órgão Especial no Processo Administrativo nº. [0032466-23.2015.8.19.0000](#), sessão realizada em 20/03/2017. Relator: Desembargador Carlos Santos de Oliveira. Votação unânime.

"EM RESPEITO AO PRINCÍPIO QUE VEDA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES PODEM EXIGIR DOS NÃO ASSOCIADOS, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM OS ASSOCIADOS, QUE CONCORRAM PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS POR ELAS EFETIVAMENTE PRESTADOS E QUE SEJAM DO INTERESSE COMUM DOS MORADORES DA LOCALIDADE."

Referência : Uniformização de Jurisprudência n.º [2004.018.00012](#) na Apelação Cível n.º 2004.001.13327 - Julgamento em 04/04/2005- Votação por maioria - Relator: Desembargador Sérgio Cavalieri Filho - Registro de Acórdão em 15/07/2005 - fls. 6469/6487.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 351

"O PAGAMENTO DE DESPESAS COM DECORAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS, EM INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS, É DE RESPONSABILIDADE DO INCORPORADOR, VEDADA SUA TRANSFERÊNCIA AO ADQUIRENTE."

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0061460-61.2015.8.19.0000](#) - Julgamento em 31/10/2016 - Relator: Desembargador Nagib Slaibi. Votação por maioria.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 384

"A INSTALAÇÃO DE CORTINA DE VIDRO, OU SISTEMA RETRÁTIL DE FECHAMENTO SEM PERFIS DE ALUMÍNIO, OU SEMELHANTE, EM MATERIAL INCOLOR E TRANSPARENTE, EXECUTADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA - CREA, OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ, NÃO CONFIGURA OBRA A DEPENDER DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM TRANSFORMAÇÃO DA VARANDA EM UM NOVO CÔMODO HABITÁVEL DA UNIDADE."

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº. [0037429-40.2016.8.19.0000](#) - Julgamento em 21/05/2018 - Relator: Desembargador Maldonado de Carvalho. Votação por maioria.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 414

NÃO SE DISTINGUE A VISÃO DIRETA DA OBLÍQUA NA PROIBIÇÃO DE ABRIR JANELA, OU FAZER TERRAÇO, EIRADO, OU VARANDA, A MENOS DE METRO E MEIO DO PRÉDIO DE OUTREM.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CÍVEIS:

2.9 - DIREITO DE VIZINHANÇA - VALOR DA CAUSA – COMPETÊNCIA - A COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA JULGAR OS CONFLITOS DE VIZINHANÇA DECORRE UNICAMENTE DO CRITÉRIO DO VALOR.

AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjr.jus.br